



LEGAL NEWS

Edição nº 02/2024



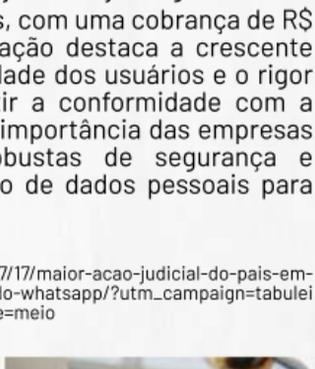
Notícias do Mês

INÉRCIA EM EXCLUIR REDE SOCIAL CLONADA VIOLA HONRA OBJETIVA DE PESSOA JURÍDICA

A juíza Elbia Rosane Sousa de Araújo, da 2ª Vara do Sistema dos Juizados Especiais de Camaçari (BA), condenou o Facebook a pagar R\$ 4 mil por danos morais a uma empresa que teve sua conta no Instagram clonada. A decisão considerou que a rede social violou a honra objetiva da empresa ao não remover a conta clonada, mesmo após denúncias. Aplicando o Código de Defesa do Consumidor e a Teoria do Risco Criado, a magistrada reconheceu a responsabilidade objetiva do Facebook, independente de culpa. Além da indenização, foi ordenada a suspensão da conta clonada em 15 dias, sob pena de multa diária de R\$ 200.

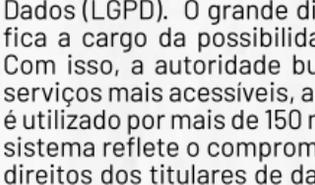
Fonte: <https://www.conjur.com.br/2024-jul-18/inercia-em-excluir-rede-social-clona-da-viola-honra-objetiva-de-pessoa-juridica/>

ANPD APROVA REGRAS PARA A FUNÇÃO DE ENCARREGADO DE DADOS PESSOAIS



A Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, divulgou no dia 17 de julho, o regulamento encarregado pelo tratamento de dados pessoais. Trata-se da Resolução CD/ANPD n. 18/2024, que detalha o papel do encarregado em diversos aspectos, como suas atribuições, a divulgação de sua identidade e informações de contato, os deveres dos agentes de tratamento e as situações de conflito de interesses.

Fonte: <https://www.migalhas.com.br/quentes/411544/anpd-aprova-regras-para-a-funcao-de-encarregado-de-dados-pessoais>

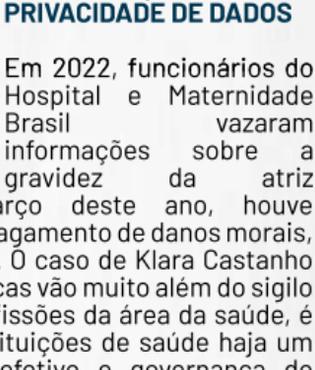


MAIOR AÇÃO JUDICIAL DO PAÍS EM PROTEÇÃO DE DADOS COBRA R\$ 1,7 BILHÃO DO WHATSAPP

Em um movimento sem precedentes, o Brasil testemunha a maior ação judicial já registrada no campo da proteção de dados, com uma cobrança de R\$ 1,7 bilhão do WhatsApp. A ação destaca a crescente preocupação com a privacidade dos usuários e o rigor das autoridades em garantir a conformidade com a LGPD. Esse caso sublinha a importância das empresas em adotarem práticas robustas de segurança e transparência no tratamento de dados pessoais para evitar penalidades severas.

Fonte: https://www.canalmeio.com.br/2024/07/17/maior-acao-judicial-do-pais-em-protecao-de-dados-cobra-r-17-bilhao-do-whatsapp/?utm_campaign=tabuleiro_67&utm_medium=email&utm_source=meio

ANPD E GESTÃO LANÇAM NOVO SERVIÇO PARA RECEBER REQUERIMENTOS DE TITULARES DE DADOS PESSOAIS



A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) lançaram um novo serviço para recepção de requerimentos de titulares de dados pessoais, incluindo petições e denúncias de violações à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). O grande diferencial deste novo serviço fica a cargo da possibilidade de acesso pelo GOV.BR. Com isso, a autoridade busca modernizar e tornar os serviços mais acessíveis, aproveitando o GOV.BR, que já é utilizado por mais de 150 milhões de brasileiros. O novo sistema reflete o compromisso da ANPD em garantir os direitos dos titulares de dados e a simplicidade na vida dos cidadãos, instrumentalizando, inclusive, princípios importantes previstos na própria LGPD.

Link de acesso para o novo serviço: https://www.gov.br/anpd/pt-br/canais_atendimento/cidadao-titular-de-dados/denuncia-peticao-de-titular#:~:text=Para%20apresentar%20uma%20den%C3%Bancia%20ou,ANPD%3A%20Peti%C3%A7%C3%A3o%20de%20Titular%22

Fonte: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-e-gestao-lancam-novo-servico-para-receber-requerimentos-de-titulares-de-dados-pessoais>



CASO KLARA CASTANHO E A NECESSÁRIA GOVERNANÇA DE PRIVACIDADE DE DADOS

Em 2022, funcionários do Hospital e Maternidade Brasil vazaram informações sobre a gravidez da atriz Klara Castanho. Em março deste ano, houve condenação do hospital ao pagamento de danos morais, arbitrados em 200 mil reais. O caso de Klara Castanho demonstra que questões éticas vão muito além do sigilo profissional inerente às profissões da área da saúde, é preciso que dentro das instituições de saúde haja um programa de compliance efetivo e governança de privacidade. Percebe-se que, para uma boa operação, a presença de políticas robustas, treinamentos periódicos de funcionários e terceiros, medidas disciplinares bem definidas, gestão de riscos, gestão de dados sensíveis, gestão de crises, implementação de softwares seguros e cultura organizacional reforçada evitam danos financeiros e reputacionais, protegendo assim a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados das instituições de saúde. Neste sentido, a oportunidade de atuação para os profissionais da área jurídica é significativa, pois podem apoiar na construção e manutenção do programa de compliance, bem como da governança de privacidade, afinal, são os conhecedores das leis que respaldam a utilização destas ferramentas, e junto ao conhecimento do negócio e da operação de seu cliente, é possível desenvolver um trabalho de extrema qualidade.

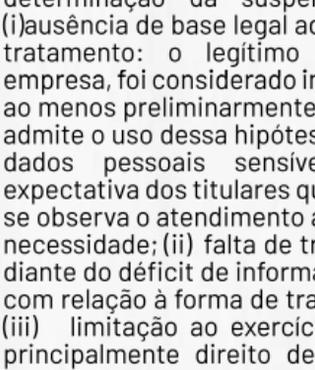
Fonte: <https://www.compliancepme.com.br/noticias/caso-klara-castanho-e-a-necessaria-governanca-de-privacidade-em-hospitais>

CNJ nega suspender o uso do ChatGPT por magistrados



O CNJ ignorou e/ou assumiu os riscos de violação de privacidade e proteção de dados. Tratando sobre desenvolvimento de software, verificamos que os profissionais, em sua grande maioria, têm noções de risco e tem zelo ao inserir os dados no ChatGPT. Em contraposição, os magistrados, por não serem técnicos de TI, não costumam tomar certos cuidados como os desenvolvedores de software e colocam em risco a segurança de informação. A OpenAI oferece inúmeros riscos que, se não ponderados de maneira criteriosa, geram um risco cibernético e privativo catastróficos. Portanto, a decisão do CNJ não ponderou o critério técnico associado à aplicabilidade, gerando risco real aos casos concretos.

Fonte: https://www.linkedin.com/pulse/cnj-nega-suspender-uso-de-chatgpt-por-magistrados-migalhas-sdofc?utm_source=share&utm_medium=member_andr_0id&utm_campaign=share_via

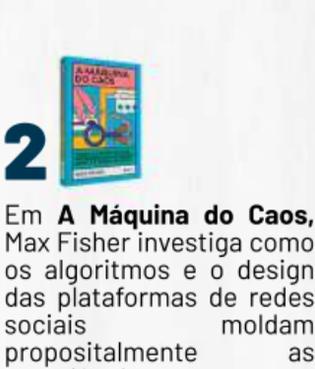


EX-FUNCIONÁRIAS INDENIZARÃO POR USAR DADOS DE CLIENTES EM NOVO NEGÓCIO

O TJMG condenou duas ex-funcionárias de uma empresa de empréstimos a indenizarem sua ex-empregadora em R\$10.000,00 por danos morais, por terem utilizado o banco de dados desta para abordar clientes em um novo negócio. O Tribunal considerou que houve concorrência desleal com a intenção de desviar a clientela, já que havia um vínculo de confiança decorrente do tempo de trabalho. Na decisão, há ainda apreciação da licitude de prova constituída por áudios de aplicativos de mensagens, os quais foram aceitos diante do fato de que um dos interlocutores, destinatário da mensagem, forneceu o conteúdo livremente para ser usado como prova.

Fonte: <https://www.migalhas.com.br/quentes/411552/ex-funcionarias-indenizarao-por-usar-dados-de-clientes-em-novo-negocio>

ANPD DETERMINA SUSPENSÃO CAUTELAR DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PARA TREINAMENTO DA IA DA META



No final do mês de junho, a Meta anunciou uma atualização em sua política prevendo a possibilidade de que a empresa utilize informações publicamente disponíveis e conteúdos compartilhados por usuários de suas plataformas, incluindo dados pessoais contidos em postagens, áudios e imagens (englobando, inclusive, informações de titulares não usuáries das plataformas), para fins de treinamento e aperfeiçoamento de sistemas de IA generativa. Em decorrência disso, no dia 2 de julho tivemos primeira decisão do Conselho Diretor da ANPD em caráter de medida preventiva para determinar a suspensão cautelar do tratamento de dados pessoais para treinamento da IA da Meta. As razões para a determinação da suspensão são:

- (i) ausência de base legal adequada para a realização do tratamento: o legítimo interesse, suscitado pela empresa, foi considerado inadequado no caso concreto, ao menos preliminarmente, uma vez que (a) a LGPD não admite o uso dessa hipótese legal para o tratamento de dados pessoais sensíveis, (b) não existe legítima expectativa dos titulares quanto ao inexistente e (c) não se observa o atendimento aos princípios da finalidade e necessidade;
 - (ii) falta de transparência, especialmente diante do déficit de informações que os titulares detêm com relação à forma de tratamento de dados pessoais;
 - (iii) limitação ao exercício de direitos dos titulares, principalmente direito de oposição, uma vez que a opção de opt-out fornecida aos usuários não estava disposta de maneira evidente;
 - (iv) tratamento de dados de crianças e adolescentes em violação ao seu melhor interesse.
- O voto que embasou a decisão, além de fundamentar muito bem as suas razões, teceu comparações com as medidas todas pela empresa Meta no âmbito da União Europeia, como por exemplo maior facilitação do direito de oposição e não treinamento da IA com dados de provenientes de crianças cujos usuários são pessoas com idade inferior a 18 anos. Assim, a infração foi considerada de natureza grave e houve aplicação de multa diária em caso de descumprimento. Vale a pena conferir a íntegra!

Fonte: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/noticias/anpd-determina-suspensao-cautelar-do-tratamento-de-dados-pessoais-para-treinamento-da-ia-da-meta>

Dicas

1 O livro **Administração Pública Digital** – Proposições para o aperfeiçoamento do regime jurídico administrativo na sociedade da informação, de autoria do Dr. José Luiz de Moura Faleiros Júnior, faz uma análise acerca da coexistência da regulação e da inovação, diante do evidente descompasso entre o avanço tecnológico e a capacidade estatal de legislar para tutelar os novos cenários decorrentes da tecnologia. É uma obra muito rica em conteúdo para quem estuda o direito digital e seus reflexos, especialmente no direito público, com a p r o f u n d a m e n t o s históricos e conceituais muito interessantes.

2 Em **A Máquina do Caos**, Max Fisher investiga como os algoritmos e o design das plataformas de redes sociais moldam propositalmente as experiências e os estímulos dos usuários, afetando a forma como pensamos, nos comportamos e nos relacionamos uns com os outros. Ele critica a falta de responsabilidade dessas plataformas, que priorizam o lucro e o crescimento, enquanto a m p l i f i c a m d e s i n f o r m a ç ã o , polarização política e problemas de saúde mental. É uma leitura altamente recomendada que você quer ser um advogado atualizado e que pensa fora da caixa.

Acontecimentos do mês

No dia 23 de julho, foi gravado mais um episódio do PodJus, o podcast da OAB Uberlândia, com o tema: "Será que a IA vai acabar com a advocacia?". Dr. Vinicius Félix, Delegado da CAA Uberlândia, e a Dra. Juliana Borges, Diretora de Inovação, Tecnologia e Compliance da OAB Uberlândia recebem os convidados: Dra. Viviane Ramone, advogada e Diretora executiva da International Association of Artificial Intelligence (IAI) e Ferdinando Kun, Líder de Comunidade no UberHub e Diretor de Tecnologia & Sócio da Romap Seguros

Para quem não assistiu, é possível acessar o episódio no canal do YouTube da OAB Uberlândia: <https://www.youtube.com/live/-owj2-BTqcs>

Calendário

No dia 28 de agosto, teremos o terceiro e último módulo da Jornada de Inovação e Empreendedorismo, na modalidade presencial. Venha aprender com palestrantes especialistas no tema: Investigação Interna na Prática, o papel das Autoridades em investigações corporativas e Proteção de Dados. Em breve será divulgado nos canais oficiais da OAB/Uberlândia o link para inscrição. Não perca essa oportunidade.

Diretoria de Inovação OAB Uberlândia Conselho Editorial:
Ana Paula Bougleux | Andrade Resende | Ana Vitória DA. Guzmán | Juliana Borges | Júlia Rezende | Maria Carolina P. C. Cremasco de Paiva | Maria Theresa Silva Costa | Priscila Palis | Tainara Morais | Vanessa Bernardi Santana

Data de fechamento da edição: 25/06/2024